LEI Nº 1302, DE 14 DE JANEIRO DE 1986.

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO.

ENÉAS TEREDO BUSCARI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder a Sra. NOÊMIA SOUZA DA SILVA, viúva do ex-funcionário municipal ISAIAS FRANCISCO DA SILVA, a pensão mensal em importância igual a ~~dois (2) maiores valores de referência~~ um (1) salário mínimo regional. (Redação dada pela Lei nº 1317/1986)

Art. 2º Servirão de recurso para atender as despesas decorrentes desta Lei as dotações orçamentárias do exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de janeiro de 1986.

ENÉAS TEREDO BUSCARI
Prefeito Municipal